



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL



Caderno do Executivo

SUMÁRIO

HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL1

DECRETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF1

VETO

Gabinete do Prefeito - GABPREF2

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 115/2019 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré -MA. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2019/CPL/PMAAP, para que a Adjudicação nº. 043/2019/CPL/PMAAP, em favor da empresa MH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 32.072.706/0001-55 no valor global de R\$ 25.225,00 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais), para que produza seus efeitos jurídicos. Alto Alegre do Pindaré, 18 de dezembro de 2019. FLÁVIO OLIVEIRA VIANA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré –MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 183/2019 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, torna público aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço - SRP, tipo Menor Preço por ITEM, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação (refeições), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré – MA**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA, 19 de dezembro de 2019. Francival Veloso Fernandes - Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 057/2019 - CPL/PMAAP. PROCESSO Nº 166/2019 – Sec. Municipal de Saúde. O Município de Alto Alegre do Pindaré - MA, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que realizará às **10:00hs horas do dia 09 de Janeiro de 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA, licitação, na modalidade

Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, para **Eventual aquisição de insumos hospitalares para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré – MA, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), feito exclusivamente, através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela Coordenação de Tributos, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua da Alegria, s/nº, Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Alto Alegre do Pindaré - MA (MA), 19 de Dezembro de 2019. **Francival Veloso Fernandes Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação de Alto Alegre do Pindaré/MA.**

DECRETO

DECRETO nº 070/2019 - GAB, 19 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento das seguintes Instituições De Ensino da Rede Público do Município e da outras providências.

O Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o funcionamento das seguintes Escolas Municipais de Alto Alegre do Pindaré e suas respectivas localizações.

- I- Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Doutora Graça Artioli, localizada no povoado Auzilândia;
- II- Escola Municipal Povoado Cafezal Tucumã II, localizada no povoado Cafezal Tucumã II;
- III- Centro Educação Infantil Erotildes de Paula, localizada no povoado Mineirinho;
- IV- Centro de Educação Infantil Aquarela, localizada na Praça Padre André s/nº centro, Sede deste Município;
- V- Centro de Educação Infantil e Fundamental Professor José Missimar Teixeira da Silva, localizada na Rio Branco s/nº, bairro Trizidela, Sede deste Município;
- VI- Creche Cantinho do Saber, localizada na Rua Santa Luzia s/nº, centro, Sede deste Município;
- VII- Centro de Educação e Ensino Fundamental João de Deus Marinho, localizada no bairro Vila Fufuca, Sede deste Município;
- VIII- Escola Municipal Três Irmãos, localizada no povoado Três Irmãos;

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Art. 96. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, 19 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal.

VETO**VETO N.º 001/2019***Senhor Presidente,*

Acusamos o recebimento do Projeto de Lei nº 11/2019, de 06 de dezembro de 2019, que dispôs sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA e dá outras providências.

Entretanto, o Poder Executivo vem comunicar que VETA o referido projeto, uma vez que, será enviado a esta Magnífica Casa Legislativa, Novo Projeto de Lei que cria e amplia vagas no quadro geral de cargos permanentes no município de Alto Alegre do Pindaré-MA, com esteio no artigo 28 da Lei Orgânica deste município.

O referido projeto contou com o apoio desta Colenda Casa Legislativa e de seus nobres vereadores que pleitearam a criação e o aumento do número de cargos e vagas em toda estrutura administrativa e não apenas na Educação.

A criação e preenchimento de tais cargos e vagas é necessário tendo em vista a nova realidade administrativa, que gera necessidade de ampliação da estrutura visando a melhora contínua da prestação do serviço público.

Salientamos que os referidos cargos de provimento efetivo serão preenchidos através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública, conforme disciplina o artigo 37, II, da Constituição Federal.

Diante do exposto, com fundamento nos já citados dispositivos legais, o Executivo VETA o Projeto de Lei nº 11/2019, uma vez que, será enviado a esta Magnífica Casa Legislativa, Novo Projeto de Lei que cria e amplia vagas no quadro geral de cargos permanentes no município de Alto Alegre do Pindaré-MA em toda estrutura administrativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de dezembro de 2019.

FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO

Prefeito de Alto Alegre do Pindaré-MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 984090963